

TERMO ADITIVO Nº 02 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 50/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias, do mês de janeiro, do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Coronel Veiga, 2007 - Sala 1 e Sala 2 – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.314.057/0001-53, neste ato representada por seu Sócio Luiz Fernando Gomes, conforme atos constitutivos da empresa, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 05/01/2026, contida no processo nº 9900249244/2025, e com amparo no artigos 58, I, c/c o 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2024, firmado em 02/05/2024, que tem por objeto A execução da reforma geral do Hospital Getúlio Vargas (Getulinho), no bairro do Fonseca, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de **5,8567%%** do Contrato nº **50/2024**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total: **Itens Acrescidos (quantitativo) R\$ 151.373,74 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a (1,6759%) do valor original do contrato, Itens Novos (qualitativo) R\$**

377.627,88 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), que corresponde a (4,1808%) do valor original do contrato, Itens Reduzidos: (quantitativo) R\$ 529.002,55 (quinhentos e vinte e nove mil, dois reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde a (5,8567%) do valor original do contrato, totalizando (5,8567%) de alteração, com decréscimo de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) no valor total contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Luiz Fernando Gomes
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* LUIZ FERNANDO GOMES (***.503.107-**))

em 08/01/2026 07:26:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 08/01/2026 10:58:13 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5803f5a1-b31f-4e0d-a719-d68ed112021a>

